CONVÊNIO Nº 62/2022 – SEDAP PROCESSO Nº 2022/554188

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP E O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARÁ, entidade de direito público interno, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA-SEDAP, com sede na cidade de Belém (PA), na Travessa do Chaco, nº. 2232, Marco, CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário, respondendo interinamente, Sr. JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS, brasileiro, casado, advogado, nomeado através de Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.920 de 04 de abril de 2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.168.152-04 e portador da carteira de Identidade RG nº 9111 - OAB/PA, residente e domiciliado neste Estado, no município de Belém, na Avenida Engenheiro Fernando Guilhon, nº 1703, CEP: 66.033-310, Bairro: Batista Campos, doravante denominado simplesmente por CONCEDENTE, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE, com sede neste Estado, na Avenida Principal, s/n°, bairro: Centro, CEP 68.398-000, no Município de Cumaru do Norte-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.670.976/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CELIO MARCOS CORDEIRO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4568639 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 314.991.148-69, residente e domiciliado neste Estado, na Rua Maranhão, nº 75, Bairro: Centro, Município de Cumaru do Norte-PA, CEP: 68.398-000, doravante, denominada por CONVENENTE ajustam entre si, o presente CONVÊNIO, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos para Aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no Município de Ananindeua. Os recursos públicos ora transferidos serão utilizados no custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E FASES

As metas e fases do presente Convênio estão especificadas no Plano de Trabalho, o qual integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RECURSO FINANCEIRO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para a execução das atividades previstas neste Convênio, a CONCEDENTE disponibilizará o valor de R\$ 820.800,00(Oitocentos e vinte mil e oitocentos reais) e o CONVENENTE disponibilizará como contrapartida o valor de R\$ 32.832,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais), perfazendo um valor global do convênio de R\$ 853.632,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais). Os recursos financeiros em questão correrão por conta de sua dotação orçamentária sob a seguinte classificação: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 334041/444042, Fonte de Recursos: 0101, Função Programática: 20.608.1491.8705.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

O CONVENENTE disponibilizará, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 32.832,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais),** a ser empregado na forma detalhada no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: Os recursos complementares para a execução do objeto deste Convênio correrão a conta dos recursos próprios do CONVENENTE que deverão ser transferidos para a conta específica do convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONCEDENTE designará um servidor **através de Portaria**, que fará o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução deste Convênio, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atendimento dos objetivos.

Parágrafo Unico: O servidor designado para fiscalizar o Convênio ficará obrigado a emitir **Parecer Conclusivo** sobre a execução do objeto pactuado, comprovando sua realização ou apontando as irregularidades verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados em **parcela única** e deverão ser transferidos para a conta específica do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES

I - Compete a CONCEDENTE:

- a)Transferir ao CONVENENTE o valor total de **R\$ 820.800,00(Oitocentos e vinte mil e oitocentos reais),** previsto para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do CONCEDENTE e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE, limitada ao exato período do atraso verificado;
- e) Prestar orientações ao CONVENENTE sobre procedimentos para a correta prestação de contas ou a indicação dos sítios da AGE e de órgãos de controle externo, em que constarão tais orientações, em meio eletrônico;
- f) Analisar e aprovar ou reprovar a prestação de contas dos recursos aplicados, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixada na Resolução nº. 18.589/2014 do TCE/PA, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados;
- **g)** Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, com fundamento nas normas estaduais aplicáveis;
- h) Apreciar e se manifestar acerca de qualquer proposta da CONVENENTE de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- i) Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Pará a celebração do presente Convênio.

II - Compete ao CONVENENTE:

- a) Executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios e qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- b) Em caso de obras e/ou recuperação de estradas, colocar placa indicativa com Logomarca da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca e Governo do Estado do Pará, seguindo especificações técnicas e de dimensionamento do Manual de Marcas do Governo do Estado;
- c) Em caso de eventos como Seminários, Encontros, Oficinas, Palestras, Cursos e outros e produção de material promocional de divulgação das atividades do convênio em questão, colocar Logomarca da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca SEDAP e Governo do Estado do Pará em



qualquer material de divulgação como folders, painéis, cartazes, banners, camisas, bonés, outdoors entre

- c.1. A propaganda deverá ser de caráter educativo, informativo ou de orientação social. E nela não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1° do art. 37 da CF.
- d) Em caso de eventos como Feiras e Exposições Agropecuárias e mediante entendimento preliminar, disponibilizar espaço à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP para fins de instalação de standcompatível com o evento, que atenda às especificações mínimas, constante de Termo de Referência anexo, salvo nos casos em que não haja conveniência administrativa;
- e) Realizar a devida prestação de contas junto a SEDAP;
- f) Promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso e com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente;
- g) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE, bem como o correspondente a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- h) Promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com as normas legais em vigor, ou apresentar justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- i) Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- j) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- 1) Responsabilizar-se por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos utilizados na execução do presente;
- m) Compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- n) Restituir a CONCEDENTE ou ao **Tesouro Estadual** eventual saldo dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
- o) Manter registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização;
- p) Realizar as despesas para execução do objeto do Convênio, expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste instrumento;
- q) As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Convenente, identificando, ainda, o número e o título do Convênio a que se refere;
- u) Movimentar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os de sua contrapartida, em conta bancária exclusiva para este fim.

Parágrafo Unico: O CONVENENTE obriga-se a observar os casos de vedações constantes no art. 7º, do Decreto nº 733/2013, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio somente poderá ser alterado, mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, por meio de Termo Aditivo, proibida a modificação da natureza de seu objeto.

Parágrafo Único. A proposta de alteração deverá ser apresentada em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio, acompanhada dos elementos necessários à avaliação técnico-jurídica da mesma.



CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada a CONCEDENTE, até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento de sua vigência, ou antes, do seu término, se o objeto já tiver sido executado.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas total dos recursos financeiros alocados será processada juntamente com a restituição do saldo não aplicado e do relatório de atingimento do objeto pactuado, devendo ser acompanhada, ainda, do seguinte:

Plano de trabalho;

Cópia deste instrumento;

Relatório de execução físico financeira; e

Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciado o saldo.

Parágrafo Segundo. Nos termos do art. 13, do Decreto nº 733/2013, que trata de Prestação de Contas, todos seus incisos deverão ser cumpridos obrigatoriamente.

Parágrafo Terceiro. Nos termos do art. 17, do Decreto nº 733/2013, na hipótese da ausência de prestação de contas no prazo determinado por este Decreto, a não aprovação da mesma e quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário, exauridas todas as providências cabíveis, a CONCEDENTE, instaurará Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12(doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias na liberação dos recursos, o Convênio será prorrogado por iniciativa da CONCEDENTE, por igual período ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- O CONVENENTE obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do recebimento, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- c) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Poderão os partícipes, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente Convênio, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Parágrafo Único. A inexecução total ou parcial do objeto deste Convênio, o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada, assim como a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação, de natureza grave, em qualquer documento apresentado, será motivo para rescisão deste Convênio, assumindo a parte que der causa as responsabilidades resultantes deste instrumento e das leis aplicáveis à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado Desenvolvimento de Agropecuário e da Pesca - SEDAP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS

Os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) adquiridos com recursos oriundos deste Convênio permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENENTE, durante a vigência deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, sendo necessário assegurar a continuidade do projeto que atenda a interesse social, e a critério da CONCEDENTE, os bens patrimoniais acima referidos poderão passar a integrar o patrimônio do CONVENENTE.

Parágrafo Segundo: Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O presente Convênio é autorizado com base no **Processo Administrativo nº 2022/554188 - SEDAP**, submetendo-se, no que couber à Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 733/2013.

Parágrafo Único. A SEDAP providenciará a publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado – DOE, em até 10(dez) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), data da última assinatura eletrônica.

JOAO CARLOS Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LEAO RAMOS Dados: 2022.06.29 11:59:20 -03'00'

JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino.

CELIO MARCOS CORDEIRO,

Prefeito Municipal de Cumaru do Norte CONVENENTE

TESTEMUNHAS:				
1)				_
CPF:				
2)				
CPF:				

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

ERRATA

ERRATA AO CONVÊNIO Nº 57/2022 - PUBLICADO NO DOE Nº 35.026 EM 29/06/2022.

Protocolo: 820600

Onde se lê: "PROCESSO Nº 2022/194305" Leia-se: "PROCESSO Nº 2022/711937 Ordenador: João Carlos Leão Ramos.

Protocolo: 821172

ERRATA DO CONVÊNIO Nº 47/2022-SEDAP

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA O CONVENENTE disponibilizará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 45.947,00 (Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais), a ser empregado na forma detalhada no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA O CONVENENTE disponibilizará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 45.947,00 (Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais), sendo R\$ 33.180,00 (Trinta Três Mil, Cento e Oitenta Reais) de contrapartida financeira e R\$ 12.767,00 (Doze Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais) de contrapartida não financeira, conforme a ser empregado na forma detalhada

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca. Convenente: MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS /PA, CNPJ no 05.193.057/0001-78. Endereço: Rua Do contorno, nº 1212, Bairro: Centro, CEP: 68.628-970, Estado do Pará

Data da assinatura: 29/06/2022

Ordenador de Despesas: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 821808

CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2022-SEDAP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0024/2021-SEPLAD PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2021/111231(SEPLAD)

PROCESSO DE DESPESA Nº 2022/257036 (PAE)-SEDAP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Pará, com utilização de cartão magnético.

Valor Global: R\$ 474.741,81 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: Ação: 4668; Natureza de Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 0101; Funcional Programática: 20.608.1449.4668.

Data Assinatura: 29/06/2022.

Vigência: 01/04/2022 a 31/03/2023.

Contratado: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001- 57.

Endereço: Cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro: Santa Lúcia, CEP: 93.700-000. Ordenador: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 821342

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 67/2022 - SEDAP PROCESSO Nº 2022/792005

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca. Objeto: transferência voluntária de recursos para a Realização da 10ª CacauFest, que acontecerá no município de Medicilândia, no período de 22 a 27 de agosto do ano de 2022, que tem como tema A CACAUICULTURA EM MEDICILÂNDIA E REGIÃO: BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO E SUSTENTA-BILIDADE DA CULTURA, AVANÇOS TECNOLÓGICOS, RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÃO E VERTICALIZAÇÃO.

Representante do Município: JULIO CEZAR DO EGITO.

Data de assinatura: 29/06/2022.

Valor Total: R\$ 563.400,00 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, e Quatrocentos Reais)

Contrapartida: R\$ 62.840,00 (Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8705, Elementos de Despesas: 3340-41, Fontes de Recursos: 0135, Função Programática: 20.608.1491.8705.

Prazo de Vigência: 29/06/2022 à 31/10/2022.

Convenente: MUNICIPIO DE MEDICILÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.525/0001-08

Endereço: Travessa Dom Eurico, nº 1035, Bairro Centro CEP: 68.145-000, no Município Medicilândia, Estado do Pará. Ordenador de Despesas: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 821798

CONVÊNIO Nº 64/2022 - SEDAP PROCESSO Nº 2022/563222

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca. Objeto: transferência voluntária de recursos para Construção da Casa de Despolpadeira e aquisição dos Equipamentos - Vila Janari no Município de Goianésia do Pará.

Representante do Município: FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA.

Data de assinatura: 29/06/2022.

Valor Total: R\$ 475.385,58 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Contrapartida: R\$ 18.919,58 (Dezoito Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Oito Centavos),

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Des-444042, Fonte de Recursos: 0101, Função Programática: . 20.608.1491.8705.

Prazo de Vigência: 30/06/2022 à 29/06/2023.

Convenente: MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.211.433/0001-13.

Endereço: Rua Pedro Soares de Oliveira, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.639-000, no Município de Goianésia do Pará, Estado do Pará.

Ordenador de Despesas: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS. Protocolo: 821782

CONVÊNIO Nº 63/2022 - SEDAP Processo nº 2022/577035.

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca. Objeto: Transferência voluntária de recursos para apoio à realização do "40º Festival do Caranguejo", no Município de Quatipuru/PA. Representante do Município: JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA.

Data de assinatura: 29/06/2022.

Valor Total: R\$145.400,00(Cento e quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais). Contrapartida: R\$ 15.400,00(Quinze Mil e Quatrocentos Reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8704, Elemento de Despesa: 334041, Fonte de Recursos: 0101, Função Programática: 20.608.1491.8704.

Prazo de Vigência: 30/06/2022 à 29/10/2022.

Convenente: MUNICÍPIO DE QUATIPURU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.367/0001-29.

Endereço: Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n, Bairro: Centro, CEP 68.709-000, no Município de Quatipuru, Estado do Pará.

Ordenador de Despesas: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 821303

CONVÊNIO Nº 61/2022 - SEDAP Processo nº 2022/430080.

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca. Objeto: transferência voluntária de recursos para Aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no Município de Alenquer. Representante do Município: HEVERTON DOS SANTOS SILVA

Data de assinatura: 29/06/2022.

Valor Total: R\$ 798.558,50 (Setecentos e noventa e oito mil, quinhentos cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Contrapartida: R\$ 38.058,50(trinta e oito mil e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 334041 / 444042, Fonte de Recursos: 0101, Função Programática: 20.608.1491.8705.

Prazo de Vigência: 30/06/2022 à 29/06/2023.

Convenente: MUNICÍPIO DE ALENQUER, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.838.793/0001-73.

Endereço: Praça Eloy Simões, s/n, Bairro: Centro, CEP 68.200-000, no Município de Alenquer, Estado do Pará.

Ordenador de Despesas: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 821579

CONVÊNIO Nº 60/2022 - SEDAP Processo nº 2022/750369.

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca. Objeto: Aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no Município de Ananindeua.

Representante do Município: DANIEL BARBOSA SANTOS.

Data de assinatura: 29/06/2022.

Valor Total: R\$ 2.198.018,68 (Dois milhões, cento e noventa e oito mil, dezoito reais e sessenta e oito centavos).

Contrapartida: R\$ 199.819,88(Cento noventa e nove mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos),

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 334041/ 444042, Fonte de Recursos: 0301/0101, Função Programática: 20.608.1491.8705.

Prazo de Vigência: 30/06/2022 à 29/06/2023. Convenente: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68.

Endereço: Rodovia BR-316, Km 09/nº 1515 - Centro, Ananindeua- PA, 67.033-009, no Município de Ananindeua, Estado do Pará. Ordenador de Despesas: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 821575

CONVÊNIO Nº 62/2022 - SEDAP

Processo nº 2022/554188.

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca. Objeto: transferência voluntária de recursos para Aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no Município de Cumaru do Norte.

Representante do Município: CELIO MARCOS CORDEIRO.

Data de assinatura: 29/06/2022.

Valor Total: R\$ R\$ 853.632,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Contrapartida: R\$ 32.832,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais). Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 334041/444042, Fonte de Recursos: 0101, Função Programática: 20.608.1491.8705.

Prazo de Vigência: 30/06/2022 à 29/06/2023.

Convenente: MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.670.976/0001-93.

Endereço: Avenida Principal, s/nº, bairro: Centro, CEP 68.398-000, no Mu-

nicípio de Cumaru do Norte-PA.

Ordenador de Despesas: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 821590

DTÁRTA

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 558/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTA-CÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019.

BENEFICIÁRIO: Antônia do Socorro Aleixo Barbosa. CARGO: Diretora -DAFA. MATRÍCULA: 5945834/1. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Tracuateua/PA. OBJETIVO: Visita Técnica ao Município visando entender melhor o processo de plantio de malva para sementes. PERÍODO: 30/06/2022. $N^{\rm o}$ DE DIÁRIAS: ½ (meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade / Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 559/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTA-ÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019.

BENEFICIÁRIO: Antônia do Socorro Aleixo Barbosa. CARGO: Diretora -DAFA. MATRÍCULA: 5945834/1. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: São Caetano de Odivelas/PA. OBJETIVO: Visita técnica nas propriedades da agricultura familiar para implantação de quintais produtivos. PERÍODO: 01 a 02/07/2022. Nº DE DIÁRIAS: 1 ½ (uma e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 563/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTA-CÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019.

BENEFICIÁRIO: Evaldo Carneiro das Chagas. CARGO: Motorista. MATRÍCU-LA: 22314. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: São Miguel do Guamá, Vigia e Maracanã/PA. OBJETIVO: Conduzir o servidor, aos municipios com objetivo de participar da Reunião com técnicos da EMATER, Secretaria Municipal de Agricultura, Associações e Sindicato Rural, acompanhamento na seleção dos produtores rurais. Reunião com os produtores rurais selecionados, visita em algmas áreas de produtores. PERÍODO: 04 a 08/07/2022. Nº DE DIÁRIAS: 4 1/2 (quatro e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 564/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTA-ÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019.

BENEFICIÁRIO: Raimunda de Carvalho Pereira. CARGO: Coordenadora. MATRÍCULA: 5942413/2. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Salvaterra/PA. OBJETIVO: Para dar apoio na ação do Programa de Difusão de Produção Integrada de Abacaxi. PERÍODO: 30/06 a 02/07/2022. Nº DE DIÁRIAS: 2 1/2 (duas e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade / Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 532/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTA-ÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019.

BENEFICIÁRIO: Alino Zavarise Bis. CARGO: Agente de Atividades Agropecuárias. MATRÍCULA: 3181-8. ORIGEM: Altamira/PA. DESTINO: Medicilândia/PA. OBJETIVO: Coordenar os trabalhos de produção e distribuição de sementes híbridas de cacau para os produtores rurais da transamazônica, na Estação Experimental "Paulo Dias Moreli". ERÍODO: 10 a 17/07/2022. Nº DE DIÁRIAS: 7 1/2 (sete e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 526/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTA-ÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019.

BENEFICIÁRIO: Layene Everton de Oliveira. CARGO: Coordenadora. MA-TRÍCULA: 5945909-1. ORIGEM: Paragominas/PA. DESTINO: Dom Eliseu/ PA. OBJETIVO: Realizar visita tecnica sobre produção de hortalicas e quintais produtivos e participação na feira da agricultura familiar no qual a regional apoia. PERÍODO: 05 a 07/07/2022. Nº DE DIÁRIAS: 2 1/2 (duas e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 553/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTA-ÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019.

BENEFICIÁRIO: Jurandir Ferreira de Azara. CARGO: Engenheiro Florestal. MATRÍCULA: 18783. ORIGEM: Redenção/PA. DESTINO: São Felix Do Xingu/PA. OBJETIVO: Fiscalizar convênio entre Sedap e prefeitura municipal da 15º Expor Xingu 2022. PERÍODO: 04 a 08/07/2022. Nº DE DIÁRIAS: 4 ½ (quatro e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade / Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 821660

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ERRATA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ **ERRATA** 1-ERRATA:

Processo nº 2014/513452

Interessada: Marta Rosa da Silva Nogueira

Edital publicado no DOE nº 33697, de 11 de setembro de 2018

Protocolo: 359808

Onde se lê: ÁREA (ha): 108,1461 Leia-se: ÁREA (ha): 101, 2827

Onde se lê: LOCALIZAÇÃO: VICINAL BANDEIRA- GLEBA AMPULHETA

Leia-se: LOCALIZAÇÃO : VICINAL DA MINERAÇÃO

Belém (PA), 29.06.2022

Bruno Yoheiji Kono Ramos - Presidente

Mariceli Nascimento Moura Flexa - Diretora DEAF

Protocolo: 821647

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 03/2022 - CONTRATO Nº: 012/2020 CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA CNPJ: 05.089.495/0001-90

CONTRATADO: LIMPAR - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA 08.775.721/0001-85

ENDEREÇO: AV. JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, ALAMEDA BOM JARDIM Nº 02-SALA A -CENTRO, CEP:67.030-015 - ANANINDEUA/PA.

PROCESSO: 2020/329341 - PAE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como a Cláusula Vigésima.

VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 30/06/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 308.778,12 (trezentos e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e doze centavos).

ORÇAMENTO/ EXERCÍCIO: 2022 - AÇÃO: 273.646

PROJETO ATIVIDADE: 21.122.1297.8338; P.I.: 412.000.8338C; NATURE-

ZA DE DESPESA: 339037; FONTE: 0301/0661 DATA ASSINATURA: 28/06/2022 - ORDENADOR: BRUNO YOHEIJI KONO

RAMOS - Presidente

Protocolo: 821416

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 02/2022 - CONTRATO Nº: 013/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA CNPJ: 05.089.495/0001-90

CONTRATADO: LIMPAR - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ: 08.775.721/0001-85

ENDEREÇO: AV. JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, ALAMEDA BOM JARDIM Nº 02-SALA A -CENTRO, CEP:67.030-015 - ANANINDEUA/PA.

PROCESSO: 2020/330094 - PAE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRAGEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como a Cláusula Vigésima.

VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 30/06/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 36.976,08 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e oito centavos).

ORÇAMENTO/ EXERCÍCIO: 2022 - AÇÃO: 273.646 -PROJETO ATIVIDADE: 21.122.1297.8338; P.I.: 412.000.8338C;

NATUREZA DE DESPESA: 339037; FONTE: 0301/0661

DATA ASSINATURA: 28/06/2022 - ORDENADOR: BRUNO YOHEIJI KONO

RAMOS - Presidente

Protocolo: 821412

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1154/2022 DE 29/06/2022

Objetivo: Visando atender a Ação de Entrega de 40 Títulos de Propriedade (individuais), no município de Marabá.

Período: 28/06 a 01/07/2022 (3,5) Diárias Servidores:

- 3166813/1- Maria José Soares Pereira (Aux.Administrativo)
- -5926234/2- Larissa Ferreira dos Santos (Ass. Administrativo)
- -3167798/1- Oneide Lídia Barata de Oliveira (Of. Administrativo) -5936414/2- Willam Rayplham Pereira Coelho (Ass.Administrativo)
- -5961495/1- Edinilson Araújo de Moraes (Ass.Administrativo) -3168085/1- Maria Alzenora de Almeida (Engº Agrônomo)
- -80845160/1- Everton Cordeiro Farias (Motorista)
- -57193369/1- Ricardo Hamilton Macedo de Albuquerque Júnior (Motorista)

ORDENADOR: Bruno Yoheiji Kono Ramos-Presidente

Protocolo: 821405

ERRATA AO CONVÊNIO Nº 62/2022-SEDAP

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Convênio n° 62/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA-SEDAP, doravante denominada CONCEDENTE e o MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE, com sede neste Estado, na Avenida Principal, s/n°, bairro: Centro, CEP 68.398-000, no Município de Cumaru do Norte-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.670.976/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CELIO MARCOS CORDEIRO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 4568639 PC/PA e inscrito no CPF sob o n° 314.991.148-69, residente e domiciliado neste Estado, na Rua Maranhão, n° 75, Bairro: Centro, Município de Cumaru do Norte-PA, CEP: 68.398-000, doravante denominada CONVENENTE, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RECURSO FINANCEIRO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para a execução das atividades previstas neste Convênio, a CONCEDENTE disponibilizará o valor de R\$ 820.800,00(Oitocentos e vinte mil e oitocentos reais) e o CONVENENTE disponibilizará como contrapartida o valor de R\$ 32.832,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais), perfazendo um valor global do convênio de R\$ 853.632,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais). Os recursos financeiros em questão correrão por conta de sua dotação orçamentária sob a seguinte classificação: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 334041/444042, Fonte de Recursos: 0101, Função Programática: 20.608.1491.8705.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RECURSO FINANCEIRO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para a execução das atividades previstas neste Convênio, a CONCEDENTE disponibilizará o valor de R\$ 770.800,00(Setecentos e Setenta Mil e Oitocentos Reais) e o CONVENENTE disponibilizará como contrapartida o valor de R\$ 32.832,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais), perfazendo um valor global do convênio de R\$ 803.632,00 (Oitocentos e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais). Os recursos financeiros em questão correrão por conta de sua dotação orçamentária sob a seguinte classificação: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 334041/444042, Fonte de Recursos: 0101, Função Programática: 20.608.1491.8705.

Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES

I - Compete a CONCEDENTE:

a)Transferir ao CONVENENTE o valor total de **R\$ 820.800,00(Oitocentos e vinte mil e oitocentos reais),** previsto para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do CONCEDENTE e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES

I - Compete a CONCEDENTE:

a)Transferir ao CONVENENTE o valor total de R\$ 770.800,00(Setecentos e Setenta Mil e

Oitocentos Reais), previsto para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do CONCEDENTE e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.

JOAO CARLOS LEAO RAMOS

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LEAO RAMOS Dados: 2022.06.30 18:34:29 -03'00'

JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino. CONCEDENTE

CELIO MARCOS CORDEIRO

Prefeito Municipal de Cumaru do Norte CONVENENTE





Ofício Nº 047/2023-SEMAP

Cumaru do Norte (PA), 04 de maio de 2023.

Exmº. Senhor Giovanni Corrêa Queiroz Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca Belém-Pa

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, encaminhamos em anexo plano de trabalho devidamente alterado no item 5, conforme definido em reunião entre a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP, Ata da reunião lavrado em 13 de dezembro de 2022, com o objetivo de apoiar as ações que competem à SEMAP dentro do Programa Territórios Sustentáveis.

Considerando a necessidade de adequação do plano de trabalho de Apoio às ações dos Territórios Sustentáveis deste município que visa fomentar as atividades produtivas em propriedades rurais.

Em análise às nossas necessidades, constatamos que os itens citados no plano anterior não atendiam as necessidades do território, sendo assim foi realizado algumas alterações adequando o plano, sendo eles no item 2.3, 3.1 e 4.1, onde referem-se à construção do viveiro municipal, foi realizado o remanejamento do orçamento para outros equipamentos necessários, sendo eles um perfurador de solos com broca e o outro uma roçadeira de arrasto transmissão, por motivo orçamentário foi tomada tal decisão pensando no melhor benefício com o plano do município, sendo assim a parte que referia ao viveiro municipal foram retirado do plano inicial colocando os equipamentos citados. De tal forma que no item 5.1 justifica e relata na tabela a necessidade de uma distribuidora de calcário, onde foi alterado por um perfurador de solos com broca para atender a demanda das culturas de banana, açaí e outros. Foi incluído neste mesmo item a aquisição de uma roçadeira de arrasto transmissão onde estará sendo realizada as limpezas das fileiras entre culturas. No item 5.2.1, no plano de aplicação como contrapartida financeira, foi inserido uma grade aradora intermediária 16 discos onde visa atender melhor o plano neste município.

Certos de poder contar com vosso apoio, reiteramos os votos de mais alta estima e consideração.

Respeitosamente;

CELIO
MARCOS
CORDEIRO:314
Dados: 2023.05.04 13.09.20
-0310

CÉLIO MARCOS CORDEIRO Prefeito Municipal





Proposta de formulação de Convênio - Projeto

Apoio às ações dos Territórios Sustentáveis no município de CUMARU DO NORTE - PA para fomento das atividades produtivas em propriedades rurais aderidas ao programa.





PLANO DE TRABALHO

	PLANO DE TRABALHO	ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
--	----------------------	---

1. DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE CGC/CNPJ					CGC/CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE					
					34.670.976/0001-93
ENDEREÇO:				·	
AV. DAS NAÇÕES Nº	73				
CIDADE		UF	CEP	DDD/TELEFON	ESFERA DE
CUMARU DO NORTE		PA	68.398-000	E	ATUAÇÃO
				(94)-98434-2005	MUNICIPAL
NOME DO RESPONSÁVEL:				CPF	
					314.991.148-69
CÉLIO MARCOS CORDEIRO					
	4 2	• _	T	T~	
CART.IDENTIDADE	ÓRGÁ		CARGO	FUNÇÃO	
	EXPE	DIDOR	PREFEITO	0-0-0-	
4568639 PC/PA MUNICIPAL GESTOR MUNICIPAL					
ENDEREÇO				CEP	
RUA MARANHÃO S/N					
					68.398-000

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETO DO PROJETO: Aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistencia	Prazo de execução : 11 meses a contar da publicação do convênio	
técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis do Municipio de Cumaru do Norte	Prazo de vigência do convênio: 12 meses a contar da publicação do convênio	

2.1 Apresentação do Município

O Município de Cumaru do Norte, estado do Pará, com a população de 14.044 habitantes, conta atualmente com uma extenssão territorial de 17.085 km. O plano de trabalho vem propocionar melhoria nas atividades desta secretraria como:





Atender 100 agricultores da agricultura familiar e 40 famílias índigenas, que serão inseridos no programa território sustentáveis;

Arar terras para o incentivo do pequeno agricultor do nosso município.

2.2 Objetivo da proposta:

O presente plano tem por objetivo apoiar as ações da SEMAP inseridas no programa territórios sustentáveis. Para tanto prentende-se realizar a parceria buscando apoio para construção de viveiro de mudas, preparo de área, aquisição e distribuição de corretivos de solo, análise química do solo e apoio na aquisição e distribuição de mudas de banana.

2.3 Ações e justificativas:

A primeira ação:

A secretaria municipal de agricultura disponibilizará técnicos para, em conjunto com a SEMAP, promover a capacitação dos agricultores na implantação e condução dos SAF's, orientando para escolha das melhores espécies e arranjos, voltados ao cultivo do cacau e açaí em cultivo agroflorestal, bem como para introdução de sistemas de criação de bovinos na modalidade silvipastoril, ou seja, na integração pecuária floresta. Os agricultores também serão orientados para a produção de mudas de cacau, para que produzam essas mudas em suas propriedades.

A segunda ação:

Com esse Projeto pretende-se atender os produtores aderidos ao programa Territórios sustentáveis no município, em relação ao preparo de área de 140 propriedades, sendo 100 agricultores familiares e 40 agricultores indígenas. Fornecer para essas famílias, uma tonelada de corretivo, bem como 209,46 kg de fertilizantes e realizar à análise química do solo de cada produtor. O preparo de área, o fornecimento de corretivo e análise química do solo das áreas, visam estimular a implantação/expansão de sistemas agroflorestais, SAF's. Além disso, pretende-se com essas ações a reconstituição de flora de APPs e Reserva Legal por meio do SAF's com cacau e açaí.

Assim, tais ações visam, além de estimular e fortalecer a produção sustentável, contribuir para a recomposição do passivo ambiental existente, e criar mecanismos para desenvolver a agricultura e a pecuária evitando a degradação, diretrizes estas que se encontram dentro do Plano Estadual Amazônia Agora.

3) DESCRIÇÃODAS ATIVIDADES

3.1) AQUISIÇÃO DO CALCARIO E FERTILIZANTES

A fim de promover a correção do solo, quando necessário, a prefeitura fará a aquisição e distribuição de 1 ton de calcário para 140 propriedades aderidas aoTS. Essa prática possibilita melhorar a estrutura química do solo e facilitar absorção de nutrientes pelas plantas. Além disso, serão destinados 209,46 kg de adubo tipo NPK por propriedade.





3.2) ANÁLISE DE SOLOS

Será realizada coleta e análise do solo das áreas onde serão implantados os sistemas, SAF's ou Silvipastoril. Esse serviço permitirá ao agricultor, com o apoio da assistência técnica, conhecer a real necessidade de manejo do solo, seja na disponibilização de adubos, na incorporação de corretivos ou de matéria orgânica, e assim potencializar a produção do sistema a ser implantado.

3.3) SERVIÇO DE PREPARO DE ÁREA

O preparo de área será realizado por meio de limpeza, aração e gradagem do terreno onde será implantado o sistema produtivo em cada propriedade, e sendo realizadoem, pelo menos, 01 hectare por propriedade. A prefeitura realizará essa ação, seja com o apoio de seus tratores e implementos existentes, e/ ou com acontratação de empresa especializada para o serviço.

3.4) APOIO LOGÍSTICO PARA AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MUDAS DE SOMBREAMENTO PROVISÓRIO

O plano apoiará os agricultores na extração e transporte de mudas de banana, para as propridades, visto ser essa espécie de grande importância para a formação dos SAF's, dada a obrigatoriedade de se fazer o sombreamento para a cultura de importância econômica, neste caso, a cultura do cacau.

A equipe de técnicos da prefeitura auxiliará na obtenção para que as mudas tenham garantia de sanidade, ou seja, que sejam obtidas em conformidade com as normas estabelecidas para a produção e comercialização de mudas de banana, e minimizem o risco de dispersão de pragas que venham a comprometer a produção.

3.5) DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO

A distribuidora de calcário servirá para incorporação do corretivo no solo durante o preparo de área.

4) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

4.1) Cronograma de execução das atividades do projeto

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	Comunidade1área(ha)	
/FASE		Inicio	Termino
01	Aquisição dos insumos e materiais; preparo de área; e coleta de solo e análise de solo.	Mês 1	Mês 3
02	Aquisição e distribuição do Calcário	Mês 4	Mês 7
03	Implantação das culturas	Mês 7	Mês 8
04	Apoio à extração e transporte de mudas para sombreamento provisório	Mês 9	Mês 11





5) ORÇAMENTO

5.1) Orçamento para preparo de área e aquisição de mudas de Banana

ITENS	QUANTIDADE	VALOR
Calcário dolomítico	140 toneladas	R\$ 49.000,00
Análise química do solo	140 unidades	R\$ 9.800,00
Perfurador de solo com broca modelo PS9"12"	01 unidade	R\$ 10.333,33
Fertilizantes	29,32 Toneladas	R\$140.000,00
Serviço de preparo de área	140 hectares	R\$ 230.000,00
Apoio à extração e transporte de mudas para sombreamento provisório	-	R\$ 280.000,00
Roçadeira de arrasto transmissão modelo ROAT2 1700	01	R\$ 34.461,77
Insumos para o viveiro	01	R\$ 17.204,90
Total		R\$ 770.800,00

5.2) Insumos para o viveiro municipal.

ITENS	VALOR
Insumos para o viveiro	R\$ 17.204,90
TOTAL	R\$ 17.204,90

5.3) NATUREZA DAS DESPESAS

Detalhamento das despesas	Grupo de	Valores (R\$)
·	despesa	, ,
Calcário dolomitico.	Custeio	R\$ 49.000,00
Fertilizantes	Custeio	R\$140.000,00
Análise química do solo	Custeio	R\$ 9.800,00
Perfurador de solo com broca modelo PS9"12"	Investimento	R\$ 10.333,33
Serviço de preparo de área	Custeio	R\$ 230.000,00
Apoio para extração e transporte de mudas de banana (VB)	Custeio	R\$ 280.000,00
Insumos para o viveiro	Custeio	R\$ 17.204,90
Roçadeira de arrasto transmissão modelo ROAT2 1700	Investimento	R\$ 34.461,77
Total		R\$ 770.800,00





5.1.2) RESUMO DOS VALORES CONCEDENTE (R\$)

ITEM	R\$
Equipamentos, Insumos e serviços.	R\$ 770.800,00
TOTAL DO PROJETO	R\$ 770.800,00

5.2.1) Plano de aplicação (R\$)

Natureza da despesa	Total (R\$)	Concedente	Proponente	
Especificação	,	(SEDAP - TS)	•	
Material de consumo		X		
Material Permanente		X		
Contrapartida não			X	
financeira			^	
Total Geral do Projeto		R\$ 770.800,00	R\$ 65.333,00	

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRAPARTIDA

Material de apoio

Discriminação	Un	qtde	Valor un. (R\$)	Valor total (R\$)
Grade aradora intermediária 16x28x7,5	1	1	65.333,00	65.333,00
Sub total				R\$ 65.333,00

6) Custo Total do Projeto:

5.2.2) RESUMO DOS VALORES (R\$)

ITEM	R\$
Concedente – SEMAP – TS	R\$ 770.800,00
Proponente – Contrapartida financeira da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de CUMARU DO NORTE - PA	R\$ 65.333,00
Total do Projeto	R\$ 836.133,00





7) DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA-SEMAP, PARA OS EFEITOS E SOB ASPENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM OS TESOUROS ESTADUAL E NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL, QUE IMPEÇA A CESSÃO DE BENS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,

CUMARU DO NORTE, 03/05/2023

CELIO MARCOS Assinado de forma digital por CELIO MARCOS CORDEIRO:314 CORDEIRO:31499114869 99114869 13:09:58-03'00'

ASSINATURA DO PROPONENTE

8) APROVAÇAO PELO CONCEDENTE
Aprovado em:
CONCEDENTE
SSITULE



TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 Este TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, e Lei Federal n.º 8.666/93, e as demais normas legais e regulamentares.
- 1.2 Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019;
- 1.3 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis do Município de Cumaru do Norte, CONFORME CONVENIO N° 62/2022- SEDAP, PROCESSO N° 2022/554188 DE CUMARU DO NORTE-PA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1 O Município de Cumaru do Norte, estado do Pará, com a população de 14.044 habitantes, conta atualmente com uma extensão territorial de 17.085 km. O plano de trabalho vem proporcionar melhoria nas atividades desta secretaria como:
- 3.2 inseridos no programa território sustentáveis;
- 3.2.1 Arar terras para o incentivo do pequeno agricultor do nosso município.

3.3 Objetivo da proposta:

O presente plano tem por objetivo apoiar as ações da SEMAP inseridas no programa territórios sustentáveis. Para tanto pretende-se realizar a parceria buscando apoio para construção de viveiro de mudas, preparo de área, aquisição e distribuição de corretivos de solo, análise química do solo e apoio na aquisição e distribuição de mudas de banana.

4 DA JUSTIFICATIVA

- **4.1**Tais ações visam além de estimular e fortalecer a produção sustentável, contribuir para recomposição do passivo ambiental existente, e criar mecanismos para desenvolver a agricultura e a pecuária evitando a degradação, diretrizes estas que se encontram dentro do Plano Estadual Amazônia Agora.
- **4.2** Vale ressaltar que o plantio é pautado na consolidação de práticas sustentáveis de uso e de aproveitamento dos recursos naturais para o desenvolvimento local, além de colaborar com a redução do desmatamento e a pressão sobre áreas remanescentes de floresta.
- **4.3** Entre as estratégias de ação destaca-se a atividade que facilita o plantio e contribui pra um bom desenvolvimento das espécies cultivadas e maior eficiência na implantação do Projeto SEDAP, nas unidades produtivas familiares diretamente beneficiadas.
- **4.4** Entre as estratégias de ação destaca-se a montagem e instalação de viveiros para produção de mudas florestais e frutíferas, as quais serão plantadas pelos agricultores, na forma de arranjos agroflorestais, em unidades produtivas familiares.
- **4.5** O viveiro será instalado na Vicinal Picadão, Coordenadas S 7° 48′ 45 ′ ′, W 50° 46′ 16 ′ ′ onde as mudas serão produzidas, disposto de forma retangular, nas dimensões de 18 metros de largura por 48 metros de comprimento, com capacidade para produzir 57.000 mudas anualmente. Entretanto, 100% das mudas podem ser distribuídas a cada 6 meses, isso leva o potencial para 114 mil mudas anuais
- **4.6** A importância do viveiro na dinâmica da agricultura, do meio ambiente e da educação ambiental é excepcional. A produção de mudas está completamente integrada à lavoura cacaueira, ao paisagismo



municipal das praças, ruas e escolas mediante a doação de mudas e implantação de jardins e áreas sombreadas urbanas.

4.7AÇOES DA JUSTIFICATIVA

4.7.1 A primeira ação:

4.7.2 A secretaria municipal de agricultura disponibilizará técnicos para, em conjunto com a SEMAP, promover a capacitação dos agricultores na implantação e condução dos SAF's, orientando para escolha das melhores espécies e arranjos, voltados ao cultivo do cacau e açaí em cultivo agroflorestal, bem como para introdução de sistemas de criação de bovinos na modalidade silvipastoril, ou seja, na integração pecuária floresta. Os agricultores também serão orientados para a produção de mudas de cacau, para que produzam essas mudas em suas propriedades.

4.7.3 A segunda ação:

- 4.7.3.1 Com esse Projeto pretende-se atender os produtores aderidos ao programa Territórios sustentáveis no município, em relação ao preparo de área de 140 propriedades, sendo 100 agricultores familiares e 40 agricultores indígenas. Fornecer para essas famílias, uma tonelada de corretivo, bem como 209,46 kg de fertilizantes e realizar à análise química do solo de cada produtor. O preparo de área, o fornecimento de corretivo e análise química do solo das áreas, visam estimular a implantação/expansão de sistemas agroflorestais, SAF's. Além disso, pretende-se com essas ações a reconstituição de flora de APPs e Reserva Legal por meio do SAF's com cacau e açaí.
- 4.7.3.2 Assim, tais ações visam, além de estimular e fortalecer a produção sustentável, contribuir para a recomposição do passivo ambiental existente, e criar mecanismos para desenvolver a agricultura e a pecuária evitando a degradação, diretrizes estas que se encontram dentro do Plano Estadual Amazônia Agora.

Cumaru do Norte - PA, 08 maio de 2023.

Elaborado:

Sanderson Lordeiro Peixoto Secretário de Agricultura e Pecuária Decreto 025/2021

CELIO MARCOS
Assinado de forma digital por CELIO
MARCOS CORDEIRO:31499114869
Dados: 2023.05.25 15:38:49 -03'00'

Autorizado: Celio Marcos Cordeiro Prefeito